Em 07/04/99

Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 99
(De autoria de vários Deputados)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CCJ. 2 MESA DIRETORA
Em 07/04/99

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a incorporação de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento), nos vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativos à conversão indevida dos vencimentos e proventos por ocasião da implantação do Plano Real.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º Ficam reajustadas as remunerações dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 11,98% relativos à conversão indevida dos vencimentos e proventos por ocasião da implantação do Plano Real.

Art. 2º O pagamento referente ao resíduo retroativo à data da lesão será feito de acordo com a capacidade financeira da Câmara Legislativa do Distrito Federal em, no máximo, seis parcelas a partir da publicação desta Resolução.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 09 / 1999
Fls. n.º 01

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Resolução de autoria de vários Deputados visa atender a todos os servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal em suas mais legítimas reivindicações, inclusive com Decisões Judiciais já encaminhadas à CLDF, através das quais se reconhece o direito ora pleiteado quanto à incorporação e pagamento de todo o passivo dos 11,98% relativos à conversão indevida dos vencimentos e proventos por ocasião da implantação do Plano Real.

Sala das Reuniões, em